

### EMENDA AO ESTATUTO Nº 004, de 19 de agosto de 2020.

Altera o Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** (**Consuni**) da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO** (**Ufersa**), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Extraordinária do ano 2020**, realizada no dia 19 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento da Ufersa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização entre os normativos da Ufersa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o § 1º do artigo 8º do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 ...

§ 1º A Assembleia Universitária, convocada pelo Reitor e por ele presidida, reunir se á ordinariamente pelo menos uma vez ao ano para tratar de assuntos relevantes à vida universitária.

§1º A Assembleia Universitária, presidida pelo Reitor e por ele convocada reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para tratar de assuntos relativos a sua competência."



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 2º** Alterar os incisos VI, VIII, IX e XIX do artigo 16 do Estatuto que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ...

VI - Aprovar a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades;

VI - aprovar a criação, o desmembramento, a incorporação, a fusão ou a extinção de órgãos ou unidades;

VIII - Deliberar em grau de recurso sobre questões relativas ao provimento de cargos do magistério, incluindo a distribuição de vagas, na forma deste Estatuto e de acordo com disposições legais;

VIII – deliberar, em grau de recurso, sobre questões relativas à distribuição e ao provimento de cargos docentes e técnico-administrativos;

IX Deliberar sobre questões relativas à redistribuição de servidores docentes;

IX - deliberar sobre questões relativas à redistribuição de servidores docentes e técnico-administrativos:

XIX - Outorgar os títulos de Mérito Universitário: Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa, Professor Emérito, Mérito Funcional ao servidor técnico administrativo e Mérito Acadêmico ao discente;

XIX - outorgar os títulos de Mérito Universitário;"

**Art. 3º** Alterar o parágrafo único do artigo 22 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22....

Parágrafo único. Os comitês de graduação, pós-graduação e extensão terão sua composição e funcionamento definidos no Regimento.

Parágrafo único. Os comitês de Graduação (CG), de Extensão e Cultura (CEC); e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) terão sua composição e funcionamento definidos no Regimento."



**Art. 4º** Suprimir o inciso VI e alterar o inciso VII do artigo 24 do Estatuto, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. ...

- VI Estabelecer os planos de carreira docente, observada a legislação vigente.
- VII Legislar sobre disposições referentes à categoria, ao ingresso, à nomeação, à posse, ao regime de trabalho, à promoção, à remoção, à avaliação, aos deveres e direitos, penalidades e vantagens, ao acesso à aposentadoria e à dispensa, observada a legislação, o Regimento e demais normativas;
- VII deliberar sobre normas de ingresso, remoção, plano de carreira, regime de trabalho, distribuição de carga horária, promoção, progressão e avaliação docente;"
- **Art. 5º** Suprimir o inciso II, alterar os incisos I, III, IV e V e alterar o parágrafo 7º no artigo 26 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. ...

- I Por representação docente de cada centro, eleita dentre os professores do quadro efetivo do seu respectivo centro;
- I –7 (sete) docentes titulares e 7 (sete) suplentes, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução;
  - H Por um representante do Ministério da Educação, por este indicado;
- III Por um representante da comunidade, eleito pelo CONSUNI, em votação dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas de natureza econômica, financeira e contábil, não podendo os indicados serem professores ou funcionários ativos, estudantes regularmente matriculados da instituição;
- III 1 (um) representante da comunidade titular e 1 (um) suplente, eleitos pelo Conselho Universitário, em votação secreta dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

filantrópicas não podendo os indicados serem servidores ativos ou discentes da Instituição, permitida uma recondução;

- IV Por representação técnico-administrativa, eleita por eles e dentre eles;
- IV 1 (um) técnico-administrativo titular e 1 (um) suplente, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução; e
  - V Por representação discente, eleita por eles e dentre eles.
- V 1 (um) discente titular e 1 (um) suplente, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução.

...

- § 7º No caso de não completar a composição deste Conselho, para a representação inexistente, titular e suplente, cada Centro indicará 2 (dois) docentes e as respectivas entidades de classe da categoria indicarão 2 (dois) representantes técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, encaminhados ao CONSUNI para apreciação e deliberação.
- § 7º Na inexistência de pelo menos metade mais um de seus membros, as competências do CC serão exercidas pelo Consuni."
- **Art.** 6º Alterar os incisos V e VI do artigo 38 do Estatuto que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38...

- V emitir Parecer ao CONSUNI sobre a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades;
- V emitir parecer ao Consuni sobre a criação, o desmembramento, a incorporação, a fusão ou a extinção de órgãos ou unidades;
- VI deliberar sobre distribuição de cargos, lotação e remoção de pessoal técnico-administrativo;
- VI deliberar sobre normas de distribuição de cargos, lotação e remoção de pessoal técnico-administrativo;"



## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 7º** Alterar o artigo 43 e o parágrafo 1º e incluir o parágrafo 3º do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 43. O Reitor poderá vetar deliberações do CONSUNI e do CONSEPE, até 05 (cinco) dias da reunião em que tenham sido aprovadas.
- Art. 43. O Reitor poderá vetar deliberações do Consuni, do Consepe e do Consad até 05 (cinco) dias após a reunião em que tenham sido aprovadas.
- § 1º Vetada a deliberação, o Reitor convocará o respectivo Conselho para, em reunião a realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após a reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.
- § 1º Após o veto, em prazo de 10 (dez) dias, o Reitor submeterá o seu veto à apreciação e à deliberação dos respectivos Conselhos, com as razões que o fundamente.

•••

- § 3º Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quórum, ela acontecerá com o número de conselheiros presentes."
  - **Art. 8º** Suprimir o inciso V do artigo 51 do Estatuto:

### V - Campus Assu.

**Art. 9º** Alterar o inciso III do artigo 54 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 54. ...

- III Designar comissões bem como delegar, quando assim julgar necessário, parte de suas atribuições ao Vice-Diretor e aos demais auxiliares;
- III Designar comissões temporárias bem como delegar, quando assim julgar necessário, parte de suas atribuições ao Vice-Diretor, as coordenadorias e aos demais auxiliares;"



Art. 10. Alterar o § 1º do artigo 56 do Estatuto que passa a vigorar com a

seguinte red	ação:
"A	rt 56
<del>§ 1</del>	° São as seguintes as coordenadorias:
<del>a) (</del>	<del>Coordenação de Graduação;</del>
<del>b) (</del>	<del>Coordenação de Extensão e Cultura;</del>
e <del>) (</del>	<del>Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;</del>
<del>d) (</del>	Coordenação de Assuntos Estudantis;
e) (	Coordenação de Planejamento e Administração;
§ 1°	<sup>o</sup> Os Campi fora da sede tem as seguintes coordenadorias:
I –	Coordenadoria Acadêmica;
II -	Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
III	- Coordenadoria de Planejamento e Administração."
Ar	t. 11. Suprimir o inciso III do artigo 61 do Estatuto
"Aı	rt 61
<del>III-</del>	— <del>Câmpus Assu:</del>
<del>a) (</del>	Centro de Ciências da Saúde (CCS)."
Ar	t. 12. Suprimir o inciso IV e inserir as alíneas a) e b) no inciso V do artigo
62 do Estatu	ito que passa a vigorar com a seguinte redação:

O

"Art 62. ...

IV - As Assembleias Departamentais;

V - ...

a) as Assembleias Departamentais;



b) Chefia de Departamento."

**Art. 13.** Alterar o § 1º do artigo 67 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 67. ...

§ 1º O Conselho de Centro é composto pelo Diretor, pelos Coordenadores dos eursos de graduação, Coordenadores dos cursos de pós graduação, representação docente de cada Departamento Acadêmico vinculado ao Centro, representações discente e técnico administrativa.

§ 1° O Conselho de Centro é composto por:

I - diretor(a) de Centro;

II - coordenadores de Cursos de Graduação vinculados ao Centro;

 III - coordenadores de Programas de Pós-Graduação stricto sensu vinculados ao Centro;

IV - chefes de departamentos acadêmicos do Centro;

V - representação técnico-administrativa do Centro;

VI - representação discente do Centro; e

VII - representação docente dos Departamentos Acadêmicos do Centro.

**Art. 14.** Alterar o § 1º do artigo 70 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70.

. .

§ 1º As unidades Suplementares regulamentadas no regimento têm seu funcionamento disciplinado em resoluções próprias, aprovadas pelo CONSUNI.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 1º As Unidades Suplementares têm seu funcionamento disciplinado pelo

Conselho de Centro."

Art. 15. Alterar o artigo 74 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 74. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-

coordenador de curso de graduação, professores do quadro permanente de, estando em

regime de dedicação exclusiva, e apresentando formação acadêmica no curso ou em

área afim, na forma estabelecida no Regimento

Art. 74. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-

Coordenador de curso de graduação docentes do quadro permanente da Universidade

com formação acadêmica na área do curso, preferencialmente graduado no referido

curso, e estando em regime de 40 horas ou de dedicação exclusiva, exceto para cursos

que possuem determinações específicas."

**Art. 16.** Suprimir o inciso IV do artigo 78 do Estatuto:

"Art. 78. ...

IV - Sequenciais."

Art. 17. Alterar o artigo 90 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 90. O corpo discente é constituído por estudantes regularmente

matriculados.

Art. 90. O corpo discente é constituído por estudantes regulares, não regulares

e especiais matriculados com vínculo institucional.

§ 1º O discente regular é aquele matriculado nos cursos de graduação, pós

graduação ou cursos sequenciais, com inscrição em componente curricular no semestre.



§1º O estudante regular é aquele matriculado nos cursos de graduação e pósgraduação, com inscrição em componentes curriculares no período letivo.

§ 2º O discente não regular é aquele com matrícula institucional, sem inscrição em componente curricular no semestre, nos cursos de graduação, pós-graduação ou cursos sequenciais.

§2º O estudante não regular é aquele com matrícula institucional nos cursos de graduação ou pós-graduação, mas sem inscrição em componente curricular no período letivo.

§ 3º O discente especial é aquele matriculado em disciplinas isoladas, em curso de extensão, aperfeiçoamento ou atividades correlatas, tendo direito a certificado de estudo cabível à atividade desenvolvida por este

§3° O estudante especial é aquele matriculado em componentes curriculares isolados, em curso de extensão ou atividades correlatas."

**Art. 18.** Alterar o artigo 98 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 A UFERSA expedirá certificados ou atestados de frequência aos estudantes que venham a concluir cursos sequenciais, de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes nos respectivos planos ou programas.

Art. 98 A Ufersa expedirá certificados ou atestados de frequência aos estudantes que venham a concluir cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes nos respectivos planos ou programas.

**Art. 19.** Alterar o parágrafo único do artigo 101 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. ...



Parágrafo único. Os bens e direitos da UFERSA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos institucionais estabelecidos no Artigo 4º, vedada à alienação, salvo nos casos e nas condições pertinentes em lei e aprovadas pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Os bens, títulos e direitos da Ufersa serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos institucionais estabelecidos no Artigo 4º deste Estatuto, vedada à alienação, salvo nos casos e nas condições pertinentes em lei e aprovadas pelo Consad."

.

Art. 20. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 19 de agosto de 2020.

José de Arimatea de Matos

**Presidente**